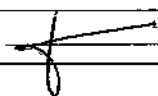




C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 01

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
CMPJ/MA

Nº 011/2025

PRONTO PAGAMENTO Nº 003/2025

BASE LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, Regulamentada pelo Resolução Legislativa nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025.

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA.



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 02

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 29 de dezembro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 011/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa. Com este fim e para constar, eu, Tiago Joaquim Costa Neto, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Juscelino/MA, 29 de dezembro de 2025.

Tiago Joaquim Costa Neto
Tiago Joaquim Costa Neto
Agente Administrativo
Portaria nº 012/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

PORTARIA Nº 012/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor
para cargo em comissão da Câmara
Municipal de Presidente Juscelino MA e
dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
JUSCELINO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela
Resolução nº 001/2018 e pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990,

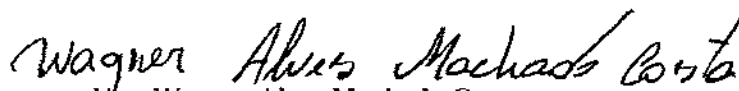
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Câmara
Municipal de Presidente Juscelino/MA, o Sr. Tiago Joaquim Costa Neto, portador do CPF
nº 505.058.403-59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aos dias 20
de fevereiro de 2025.

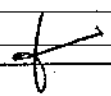

Ver. Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 01

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Câmara Municipal de Presidente Juscelino

Para: **Sr. Wagner Alves Machado Costa**

Presidente da Câmara

Nesta...

Órgão: Câmara de Presidente Juscelino/MA.

Responsável pela Demanda: **Tiago Joaquim Costa Neto**, Agente Administrativo da Câmara Municipal.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa.

Necessidade da Contratação:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de **sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas** das instalações da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, visando garantir condições adequadas de funcionamento, higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências desta Casa Legislativa..

As fossas sépticas constituem parte essencial do sistema de esgotamento sanitário do prédio público, sendo responsáveis pelo armazenamento e tratamento inicial dos dejetos provenientes dos sanitários e demais pontos de utilização de água. Com o uso contínuo das instalações por servidores, vereadores, colaboradores e pela população que frequenta o local para acompanhamento das atividades legislativas, ocorre o acúmulo gradual de resíduos sólidos e líquidos nas fossas, o que exige manutenção periódica mediante serviços especializados de sucção e limpeza.

A ausência ou atraso na execução desses serviços pode ocasionar **transbordamentos, mau cheiro, proliferação de insetos e micro-organismos**, além de riscos à saúde pública, comprometendo as condições sanitárias do ambiente de trabalho e atendimento ao público. Ademais, tais situações podem gerar danos à estrutura física do imóvel e ao sistema de esgotamento, ocasionando custos maiores para a administração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas mostra-se **imprescindível para a manutenção da higiene, da saúde pública e da adequada conservação das instalações prediais,**



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 06

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas por esta Câmara Municipal.

Ressalta-se que os serviços deverão ser executados por empresa devidamente equipada e habilitada, utilizando veículos apropriados (caminhão limpa-fossa) e observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, assegurando o correto transporte e destinação final dos resíduos coletados.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas e o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

SOLUÇÕES ADOTADAS COMO UM TODO

Para atender à necessidade de manutenção adequada do sistema de esgotamento sanitário das instalações da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, foi adotada como solução a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas**, utilizando equipamentos apropriados e mão de obra qualificada.

A solução consiste na execução periódica ou sob demanda dos serviços de **remoção dos resíduos acumulados nas fossas sépticas por meio de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo**, garantindo a limpeza completa do sistema e evitando problemas de transbordamento, entupimentos e mau cheiro nas dependências do prédio público.

A empresa contratada deverá dispor de **veículo apropriado (caminhão limpa-fossa), equipamentos adequados e equipe técnica capacitada**, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços. Além disso, deverá observar todas as **normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho**, assegurando que os resíduos coletados tenham **destinação final ambientalmente adequada**, conforme a legislação vigente.

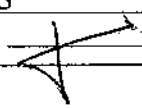
A prestação dos serviços ocorrerá **conforme a necessidade da Administração**, mediante solicitação da Câmara Municipal, considerando o nível de utilização das instalações e o volume de resíduos acumulados no sistema de fossas.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se **mais eficiente, econômica e adequada**, pois evita a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios pela Administração, além de garantir a execução dos serviços por profissionais especializados, assegurando a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra respaldo no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, e regulamentado pela Resolução Legislativa nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025, que autorizam a contratação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas.



C. M. P. JUSCELINO/MA
Proc. nº: 011/2025
Fls. 06
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

NÃO UTILIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo utilizado para caracterizar o interesse público e definir a melhor solução para a demanda. Todavia, conforme o art. 72 da mesma lei, a apresentação do ETP é facultativa nos casos de contratação direta, quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação, “se for o caso”, podendo o processo ser instruído apenas com os demais documentos pertinentes.

Além disso, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em seu art. 14, estabelece hipóteses em que a elaboração do ETP é facultada, incluindo contratações diretas de pequena monta e casos em que não há licitação obrigatória.

Considerando que o presente procedimento será executado por Pronto Pagamento, nos termos da Resolução Legislativa nº 001/2025, configurando-se como pequena, de baixo valor e natureza rotineira, conclui-se que não há necessidade de elaboração do ETP, haja vista que o objeto é simples, comum no mercado e facilmente especificável por meio do termo de referência simplificado.

Portanto, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021 (art. 72), na IN SEGES nº 58/2022 (art. 14) e na Resolução Legislativa nº 001/2025, não acarretando qualquer prejuízo à caracterização da necessidade, à descrição do objeto ou à verificação da vantajosidade da contratação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA	Pacote de Serviços	1	R\$ 4.865,00	R\$ 4.865,00
valor total					R\$ 4.865,00

Prazo de Execução: Imediato.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal.

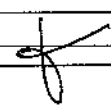
Prazo para pagamento: 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 07

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

Presidente Juscelino/MA, 29 de dezembro de 2025.

Tiago Joaquim Costa Neto

Tiago Joaquim Costa Neto

Agente Administrativo

Portaria nº 012/2025-GP



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 08

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa:

Razão Social: MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.950.587/0001-30

Endereço: R DE NAZARE 284 LETRA A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010410 – São Luis-MA.

Prezado,

Solicitamos gentilmente a proposta de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa.

Para tanto, solicitamos a seguinte documentação:

1. Proposta de Preços
2. Cartão do CNPJ da empresa;
3. Documentos pessoais dos sócios;
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
7. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

O prazo para apresentação da documentação é de **01 (um) dias útil**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Presidente Juscelino/MA, 29 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Tiago Joaquim Costa Neto

Tiago Joaquim Costa Neto

Agente Administrativo

Portaria nº 012/2025-GP



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 09

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.950.587/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2023
NOME EMPRESARIAL MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DE NAZARE	NÚMERO 284	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCACOMERCIOESERVICOSSLZ@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8869-7742
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2025 às 14:58:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.950.587/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2023
NOME EMPRESARIAL MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-4-00 - Serviços de arquitetura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DE NAZARE	NÚMERO 284	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCACOMERCIOESERVICOSSLZ@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8869-7742
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2025 às 14:58:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.950.587/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2023
NOME EMPRESARIAL MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DE NAZARE	NÚMERO 284	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCACOMERCIOESERVICOSSLZ@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 8869-7742		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2025 às 14:58:08 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CAMARA MUNICIPAL

Proc. nº 011/2022

Fls. 13

Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
A

COGNOME: ALEXANDRE COSTA ARAUJO



DOC. IDENTIFICADOR EMISSORIAL

00000000000000000000

CPF: 000.000.000-00

DATA NASCIMENTO: 00/00/0000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

PLACAR: 00000000

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2198986278

2198986278

2198986278

OBSERVAÇÕES

Assinatura digitalizada

ASSINATURA DO FORTADOR

TOTAL: 000.000.000-00

DATA EMISSÃO: 00/00/0000

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

00000000000000000000
00000000000000000000

MARANHÃO

00000000000000000000

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
MCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Marcos Antonio Costa Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02.08.1970, natural de São Luis-MA, portador da cédula de identidade de n.º 056804742015-2 SSP-MA e do CPF sob o n.º 405.224.403-63, residente e domiciliado na Rua de Nazaré nº 284 - Centro, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão Cep 65010-410. Sócio da sociedade empresarial **MCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua de Nazare, Nº 284-Letra A - Centro, nesta cidade de São Luis, Estado do Maranhão Cep 65010-410, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º **51.950.587/0001-30**, e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão –JUCEMA sob o n.º **21201581873** com despacho em 25.08.2023, resolve alterar e consolidar seu contrato com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto Social

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
82.19-9-01 – Fotocópias
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
95.29-1-02 – Chaveiros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
6920-6/01 - Atividades de contabilidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, Passará a partir desta alteração para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, integralizada neste ato em moeda corrente do país, apenas o aumento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Marcos Antonio Costa Ferreira	500.000	500.000,00	100%
Total	500.000	500.000,00	100%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL MCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Marcos Antonio Costa Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02.08.1970, natural de São Luis-MA, portador da cédula de identidade de n.º 056804742015-2 SSP-MA e do CPF sob o n.º 405.224.403-63, residente e domiciliado na Rua de Nazaré nº 284 - Centro, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão Cep 65010-410. Sócio da sociedade empresarial **MCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua de Nazare, Nº 284-Letra A - Centro, nesta cidade de São Luis, Estado do Maranhão Cep 65010-410, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º **51.950.587/0001-30**, e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão –JUCEMA sob o n.º **21201581873** com despacho em 25.08.2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto Social

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
82.19-9-01 - Fotocópias
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 95.29-1-02 - Chaveiros
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizada em moeda corrente do país.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Marcos Antonio Costa Ferreira	500.000	500.000,00	100%
Total	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. Art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25.08.2023 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A administração e gerência da sociedade para ser exercida pelo sócio **Marcos Antonio Costa Ferreira**, que se incumbirá de todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, conforme preceitua VI, Art. 997, do código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador e gerente prestarão contas justificadas de sua administração e gerência, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Art. 1.065, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador e gerente quando for o caso, (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art., CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio Administrador e gerente declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração e gerência da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste instrumento particular serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de São Luis - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

São Luis - MA, 03 de Junho de 2025.

Marcos Antonio Costa Ferreira
CPF: 405.224.403-63
RG: 056804742015-2 SESP-MA
Sócio-Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 011/2025
Fls. 19
Rubrica:

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40522440363	MARCOS ANTONIO COSTA FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2025 14:08 SOB Nº 20250706970.
PROTOCOLO: 250706970 DE 02/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510972331. CNPJ DA SEDE: 51950587000130.
NIRE: 21201581873. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2025.
MCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 51.950.587/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:05 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **B0BF.0121.82E5.3658**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.950,587/0001-30
Razão Social: MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Endereço: R DE NAZARE 284 LETRA A / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2025 a 25/01/2026

Certificação Número: 2025122702126276245360

Informação obtida em 30/12/2025 15:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 387733/25

Data da

04/12/2025 12:03:59

Inscrição Estadual: 128200880

CPF/CNPJ: 51950587000130

Razão Social: MCA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: RUA DE NAZARE, 284 LETRA A CEP: 65010410 - CENTRO

Telefone: (98)88697742

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 114581/25

Data da

04/12/2025 12:04:48

Inscrição Estadual: 128200880

CPF/CNPJ: 51950587000130

Razão Social: MCA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: RUA DE NAZARE, 284 LETRA A CEP: 65010410 - CENTRO

Telefone: (98)88697742

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.950.587/0001-30

Certidão nº: 80662763/2025

Expedição: 30/12/2025, às 15:13:10

Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.950.587/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

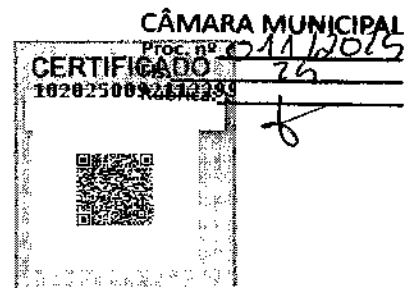
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012675412025

Validade: 30/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 51.950.587/0001-30	Inscrição Municipal: 3682439039
Razão Social: MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DE NAZARE	
Número: 284	Complemento: LETRA A
Bairro: CENTRO	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65010410

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 31 de dezembro de 2025 as 13:39, sob o código de autenticidade nº 78400B7220696905A6829C968A1788B2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



C. M. P. JUSCELINO/MA
Proc. nº: 011/2025
Fls. 26
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Presidente
Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA

Para: Assessoria Contábil – CMPJ

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado Senhor,

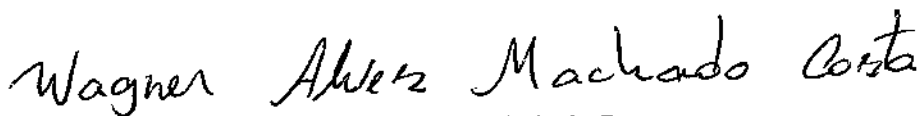
A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, no interesse de atender às suas demandas, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a contratação de empresa prestação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa.

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Presidente Juscelino/MA, 29 de dezembro de 2025.



Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



C. M. P. JUSCELINO/MA
Proc. nº: 011/2025

Fls. 27

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação de empresa prestação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.01.01.031.01.2001.000
Ação	MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Presidente Juscelino/MA, 29 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

RENAN DOUGLAS MELO SILVA DE SÁ

Renan Douglas Melo da Silva de Sá

Contador

Portaria nº 005/2025-GP

Renan Douglas Melo Silva de Sá
Contador
CRC-MA 014986/O-7



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

PORTARIA Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 001/2018 e pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Contador da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, de provimento em Comissão, o Sr. Renan Douglas Melo Silva de Sá, portador do CPF nº 048.538.403-54.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aos dias 02 de janeiro de 2025.


Ver. Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



C. M. P. JUSCELINO/MA
Proc. nº: 011/2025
Fls. 29
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

DESPACHO

A

Tiago Joaquim Costa Neto
Agente Administrativo
Presidente Juscelino/MA

Encaminho o devido processo para medidas cabíveis e prosseguimento conforme legislação vigente.

Presidente Juscelino - MA, 30 de dezembro de 2025.

Wagner Alves Machado Costa

Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



C. M. P. JUSCELINO/MA
Proc. nº: 011/2025

Fls. 30

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

JUSTIFICATIVA PARA PRONTO PAGAMENTO.

1. Contextualização

A presente justificativa tem por finalidade embasar o pagamento referente à contratação de contratação de empresa prestação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa, conforme procedimento de Pronto Pagamento, fundamentado no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pela Decreto Federal nº 12.343/2024, e regulamentado pelo Resolução Legislativa nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025.

De acordo com o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é permitido o pronto pagamento de pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, desde que o valor não ultrapasse o limite estabelecido pela legislação e que a despesa seja devidamente comprovada e justificada quanto à sua necessidade e vantajosidade.

A Resolução Legislativa nº 001/2025, que regulamenta a aplicação do pronto pagamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelece em seu art. 3º, inciso III, que são consideradas despesas dessa natureza aquelas que, pelo seu valor e pela urgência ou simplicidade do objeto, não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, incluindo-se, entre outras, os serviços de manutenção de limpezas de fossas e sucção.

A contratação foi formalizada com a empresa **MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **51.950.587/0001-30**, conforme proposta apresentada no valor total de de R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), valor este considerado compatível com os preços de mercado e vantajoso para a Administração Pública.

Os serviços foram devidamente executados e atestados por servidor responsável, atendendo plenamente à finalidade administrativa e às demandas da Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, o pagamento encontra-se amparado na legislação vigente, devidamente justificado quanto à sua necessidade, execução e regularidade, e deve ser autorizado para assegurar a quitação de despesa legítima, regular e indispensável ao funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA.

2. Previsão Legal e Justificativa para o Pagamento

Considerando a urgência dos serviço e a importância de evitar prejuízos ao funcionamento da Câmara, optou-se pela contratação direta com pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo permite a contratação direta para fornecimento de bens ou serviços comuns, sem a necessidade de formalização prévia de contrato, desde que o valor não ultrapasse o limite fixado por decreto federal.

Atualmente, esse limite é de R\$ 12.545,11, conforme atualização pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. O valor total da contratação, R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), está perfeitamente enquadrado nesse limite, possibilitando que a aquisição seja realizada de maneira rápida, econômica e legal.



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 31

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

3. Dados da Contratada

MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.950.587/0001-30

4. Considerações Finais

A contratação por pronto pagamento justifica-se pela necessidade imediata dos serviços, garantindo a continuidade das atividades institucionais sem comprometer os princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão pública. A adoção desse modelo evita a morosidade típica de processos licitatórios, assegurando resposta rápida às demandas administrativas.

Encaminhe-se para devido processo para o Gabinete do Presidente para as demais providências.

Presidente Juscelino - MA, 30 de dezembro de 2025.

Tiago Joaquim Costa Neto

Tiago Joaquim Costa Neto

Agente Administrativo

Portaria nº 012/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2025

**REGULAMENTA DESPESAS DE PRONTO
PAGAMENTO, DE PEQUENO VALOR, NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
JUSCELINO/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 foi elaborada sob a ótica da estrutura do Governo Federal;

CONSIDERANDO que é permitido aos Estados e Municípios normatizar matérias de caráter específico, desde que não contrariem as normas gerais da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de regulamentações da União para adaptação à realidade local;

CONSIDERANDO que o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê procedimento incompatível com despesas de pequeno valor e pronto pagamento;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da excepcionalidade das despesas por suprimimento de fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, o disposto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 2º Fica instituído o contrato verbal para pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os valores serão atualizados anualmente conforme o IPCA-E, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

Art. 3º Consideram-se pequenas compras ou serviços de pronto pagamento:

- I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo e ou a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;
- III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, taxi, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- IV - aquisição de certificado digital;
- V - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
- VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
- VII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
- VIII - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;
- IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade.
- X - Pequenos consertos, prediais elétricos e estruturais.

§1º As despesas serão precedidas de empenho, salvo nos casos de adiantamento previstos nos incisos VII a IX.

Art. 4º O processo deverá conter:

- I - requisição com dotação orçamentária;
- II - justificativa da escolha do fornecedor;
- III - justificativa do preço.

Art. 5º Poderá ser concedido até o limite de **R\$ 10.462,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**, corrigidos conforme art. 2º.

Parágrafo único. O responsável deverá prestar contas em até 05 (cinco) dias.

Art. 6º A autorização ocorrerá por meio de Requisição, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 011/2025
Fls. 38
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

- I – exercício financeiro;
- II – classificação da despesa;
- III – nome, matrícula e cargo do servidor;
- IV – valor autorizado;
- V – assinatura do solicitante;
- VI – assinatura do ordenador de despesa.

§1º O pagamento será feito mediante Nota de Empenho e transferência bancária ao fornecedor, com apresentação de nota fiscal.

Art. 7º A prestação de contas conterá:

- a) cópia da requisição/empenho;
- b) comprovantes fiscais;
- c) atesto do recebimento;
- d) extrato bancário conciliado.

Art. 8º É vedado o fracionamento da despesa para enquadramento nos limites desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

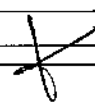
Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara Municipal



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 35

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

AUTORIZAÇÃO

Gabinete da Presidência

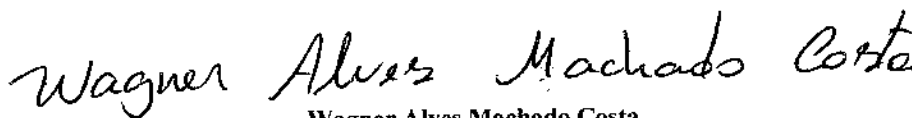
Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA

Na qualidade de Presidente da Câmara, encaminho os autos do processo administrativo nº 011/2025, até o momento realizado, e **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório, com o objeto de contratação de empresa prestação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relacionada à contratação de empresa prestação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Presidente Juscelino/MA, 30 de dezembro de 2025.



Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



C. M. P. JUSCELINO/MA
Proc. nº: 011/2025
Fls. 36
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

ORDEM DE SERVIÇO

Contratada: **MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.950.587/0001-30**

1. OBJETO

A presente Ordem de Serviço tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa, conforme proposta apresentada pela contratada e aprovada pela Administração, no valor total de R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação foi realizada com base no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, e regulamentado pela Resolução Legislativa nº 001/2025, de 01 janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento de Pronto Pagamento para pequenas compras e prestações de serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para as inscrições serem concluídas será de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço pela empresa contratada.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal, observando:

- Padrões de qualidade e acabamento exigidos pela Administração;
- Prazos estabelecidos nesta Ordem;
- Correta identificação visual e institucional nos materiais gráficos;
- Execução dos serviços devidamente revisados e acondicionados.

5. FISCALIZAÇÃO



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 37

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, que deverá atestar o recebimento e a conformidade dos serviços executados, servindo o atesto como condição para o pagamento.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão e entrega dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização, conforme a proposta apresentada e os documentos fiscais exigidos pela legislação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Presidente Juscelino – MA, 30 de dezembro de 2025.

Wagner Alves Machado Costa

Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara

Ciente:

Marcelo Antonio C. Pereira

MCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.950.587/0001-30



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 38

Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

Nota Fiscal Atestando o recebimento dos serviços



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000026

Data e Hora da Emissão
30/12/2025 13:05:03

Competência da NFS-e
12/2025

CERTIFICADO
1020250092112200



Chave de Acesso da NFS-e

21113001251950587000130000000000002625124547488720

Código de Verificação

73FA.FBE2.88C4.F384.7480.8211.A807.1FB4

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº **011/2025**

Fis. **381**

Rubrica:



Nome / Razão Social: **MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CPF / CNPJ: **51.950.587/0001-30**

Inscrição Municipal: **3682439039**

Endereço: **R DE NAZARE 284 LETRA A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010410**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **mcacomercioservicoslz@gm** Telefone: **(98) 88697742**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

CPF/CNPJ: **00.661.689/0001-03**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R CONSTANTINO G RABELO, S/N 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65140000**

Município: **PRESIDENTE JUSCELINO**

UF: **MA**

Email:

Telefone: **(98)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA -SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (UNIDADE DE MEDIDA NF)

Tipo do item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO (UNIDADE DE	35	139,00	4.865,00

PIS (0,00%):
R\$ 0,00

COFINS (0,00%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

IBS MUNICIPAL (0,00%):
R\$ 0,00

IBS ESTADUAL (0,00%):
R\$ 0,00

CBS (0,00%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.865,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 4.865,00

Aliquota:

2,00%

Valor ISS:

R\$ 97,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local de Prestação do Serviço: **PRESIDENTE JUSCELINO / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

Serviço: **071301 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização,**

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **51.950.587/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:05 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **B0BF.0121.82E5.3658**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 387733/25

Data da

04/12/2025 12:03:59

Inscrição Estadual: 128200880

CPF/CNPJ: 51950587000130

Razão Social: MCA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: RUA DE NAZARE, 284 LETRA A CEP: 65010410 - CENTRO

Telefone: (98)88697742

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 114581/25

Data da

04/12/2025 12:04:48

Inscrição Estadual: 128200880

CPF/CNPJ: 51950587000130

Razão Social: MCA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: RUA DE NAZARE, 284 LETRA A CEP: 65010410 - CENTRO

Telefone: (98)88697742

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.950.587/0001-30

Razão Social: MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Endereço: R DE NAZARE 284 LETRA A / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

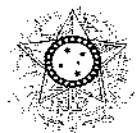
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2025 a 25/01/2026

Certificação Número: 2025122702126276245360

Informação obtida em 30/12/2025 15:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.950.587/0001-30

Certidão nº: 80662763/2025

Expedição: 30/12/2025, às 15:13:10

Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.950.587/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 011/2025

Fls. 45

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

ORDEM DE PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 011/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, situada à R. CONSTATINO G RABELO, s/n- Centro, - Presidente Juscelino - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.661.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº 025.941.943-52.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.950.587/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	contratação de empresa para a prestação de serviços de sucção, esgotamento de limpeza de fossas desta Casa Legislativa,	Pacote de Serviços	1	R\$ 4.865,00	R\$ 4.865,00
valor total					R\$ 4.865,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE

AÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA

01 - PODER LEGISLATIVO

00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.01.2001.000

MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Imediato.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento dos serviços acima especificados, conforme as condições estabelecidas em contrato, com base no Processo Administrativo nº 011/2025.

Presidente Juscelino/MA, 30 de dezembro de 2025.

Wagner Alves Machado Costa
Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução

www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Número 153 / Ano 2026

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Presidente Juscelino/MA, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br/diario-oficial

ENTIDADES

Camara Municipal de Presidente Juscelino

CNPJ 00.661.689/0001-03

Avenida Ituaçu - Centro

Telefone: (98) 98731-6717

Site: www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Presidente Juscelino garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução Municipal

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Número 153 / Ano 2026

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação constante no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Juscelino, datado de **23 de fevereiro de 2025, Página 02 de 02**, por conter equívoco material em sua divulgação, ficando a referida publicação integralmente cancelada para todos os efeitos legais e administrativos.

Esclarece-se que, se necessário, novo ato será publicado oportunamente, observando-se as formalidades legais pertinentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA, 24 de junho de 2026.

WAGNER ALVES MACHADO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO; PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO 2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E MOVEIS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA; VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). BASE LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, Regulamentada pela Resolução Legislativo nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Juseclino, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.943-52; FORNECEDOR: 3.3.90.36.00 - outros serviços terceiro pessoa fisica - EZEQUIEL SILVA AQUINO, CPF: XXX.XXX.903-68. ARQUIVAMENTO: Por meios próprios. Presidente Juseclino /MA, 17 de junho de 2025. Sr. Wagner Alves Machado Costa, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO; PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO 2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA; VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). BASE LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, Regulamentada pela Resolução Legislativo nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Juseclino, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves

Machado Costa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.943-52; FORNECEDOR: 3.3.90.36.00 - outros serviços terceiro pessoa fisica - Regina Maria Coelho, CPF: XXX.XXX.073-20. ARQUIVAMENTO: Por meios próprios. Presidente Juseclino /MA, 01 de junho de 2025. Sr. Wagner Alves Machado Costa, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO; PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA; VALOR: R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais). BASE LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, Regulamentada pela Resolução Legislativo nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Juseclino, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.943-52; FORNECEDOR: 3.3.90.39.00 - outros serviços terceiro pessoa juridica - MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ: XX.XXX.587/0001-30. ARQUIVAMENTO: Por meios próprios. Presidente Juseclino /MA, 30 de dezembro de 2025. Sr. Wagner Alves Machado Costa, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO; PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTABEIS E LICITATORIOS DO EXERCICIO DE 2025 DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA; VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trzentos reais). BASE LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, Regulamentada pela Resolução Legislativo nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Juseclino, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.943-52; FORNECEDOR: 3.3.90.39.00 - outros serviços terceiro pessoa juridica - **CONTAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ: XX.XXX.353/0001-47. ARQUIVAMENTO: Por meios próprios. Presidente Juseclino /MA, 29 de dezembro de 2025. Sr. Wagner Alves Machado Costa, Presidente da Câmara.

ORDEM DE PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 006/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, situada à R. CONSTATINO G RABELO, s/n- Centro, - Presidente Juscelino - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução Municipal

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Número 153 / Ano 2026

Página 3 de 3

00.661.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº 025.941.943-52.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Senhora: CARLA VIANA ROCHA DO CARMO, CPF: 051.820.483-94.

OBJETO: Contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de serviços de filmagens prestados à Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de serviços de filmagens prestados à Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA.	Serviços Por demandas	1	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
valor total					R\$ 12.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.01.01.031.01.2001.000
Ação	MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Imediato.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento dos serviços acima especificados, conforme as condições estabelecidas em contrato, com base no Processo Administrativo nº 006/2025.

Presidente Juscelino/MA, 15 de abril de 2025.

Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara

ORDEM DE PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 019/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, situada à R. CONSTATINO G RABELO, s/n- Centro, - Presidente Juscelino - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.661.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº 025.941.943-52.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

M. MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA, CNPJ: 41.754.067/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA.	Serviços Por demandas	1	R\$ 10.590,91	R\$ 10.590,91
valor total					R\$ 10.590,91

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.01.01.031.01.2001.000

Ação	MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Imediato.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento dos serviços acima especificados, conforme as condições estabelecidas em contrato, com base no Processo Administrativo nº 019/2025.

Presidente Juscelino/MA, 23 de outubro de 2025.

Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara